



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração do Estado da Bahia

CONVÊNIO Nº 011/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SAEB, E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA - ALBA, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MANTIDO PELO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E DO SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇOS - SIMPAS.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ/MF nº 13.323.274/001-63, situada à 2ª Avenida nº 200, CAB, Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu titular, **Dr. EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de competência s/n publicado no DOE de 02/04/2014, doravante denominado simplesmente **SAEB**, e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA - ALBA**, inscrita sob CNPJ/MF nº 14.674.337/0001-99, com sede e foro nesta Capital, no Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Bahia, CEP: 41.745-001, representado pelo seu Presidente, **NELSON SOUZA LEAL**, doravante denominado simplesmente **ALBA**, com amparo legal nas Leis Estaduais nº 9.433/2005 e 14.272/2020, Decretos Estaduais nº 7.919/2001 e 19.252/2019 e à vista do que contêm o processo SEI nº 009.0244.2020,0017813-11, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto:

1. permitir o uso gratuito do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços- SIMPAS, através da **SAEB**, instituído através do Decreto Estadual nº 7919/2001, com finalidade de registrar os processos de compra de materiais e contratação de serviços;
2. possibilitar contratações de serviços e aquisição de materiais disponibilizados nos Sistemas de Registro de Preços administrados pela **SAEB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA SAEB

- 2.1.1** Capacitar os servidores indicados pelo **CONVENIENTE** para serem usuários do

SIMPAS.

2.1.2 Disponibilizar o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS para que o **ALBA** possa efetuar as solicitações e contratações para aquisição de materiais e serviços licitados através do Sistema de Registro de Preços da SAEB.

2.1.3 Manter atualizado, no SIMPAS, o cadastro de usuários indicados pela **ALBA**, conforme a área de atuação e perfil de cada indicado.

2.1.4 Facilitar e acompanhar a utilização do SIMPAS pelos usuários da **ALBA**, para a contratação dos itens decorrentes deste Convênio.

2.1.5 Instaurar Processo Administrativo relativo à inadimplência contratual de fornecedor contratado pela **ALBA**, em decorrência deste Convênio.

2.1.6 Inclusão, no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, da estimativa de consumo do **ALBA**.

2.1.7 Controlar e supervisionar a operacionalização do Sistema.

2.1.8 Promover as ações necessárias ao funcionamento e aperfeiçoamento do Sistema.

2.2 DA ALBA

2.2.1 Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução deste Convênio.

2.2.2 Indicar os nomes dos servidores a serem treinados para a utilização do SIMPAS.

2.2.3 Realizar as contratações de materiais e serviços através do SIMPAS, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.919 de 30.03.2001 e regulamentado pela Instrução SAEB nº 01 de 05.04.2001, e observar os procedimentos de solicitação, contratação, diligenciamento e envio de informações cadastrais para avaliação do desempenho dos fornecedores, o qual será registrado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, para os fins previstos na legislação pertinente.

2.2.4 Apurar, previamente, qualitativa e quantitativa os itens a serem registrados.

2.2.5 Providenciar a publicação dos resumos dos contratos firmados no Diário Oficial do Estado

2.2.6 Receber e inspecionar os materiais e serviços contratados em conformidade com as especificações que foram licitadas e registradas em Ata de Registro de Preços, descritas na Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviço - APS.

2.2.6.1 Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, solicitar imediatamente a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e este intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

2.2.6.2 Rejeitar no todo ou em parte qualquer proposição de fornecimento de materiais ou prestação de serviços em desacordo com as especificações constantes no objeto da AFM ou APS.

2.2.6.3 Em caso de divergência entre a AFM/APS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, notificar o fornecedor para regularização, devendo esse fato ser comunicado à **SAEB**.

2.2.7 Acompanhar o preposto da **SAEB** nas inspeções dos itens contratados em decorrência deste Convênio.

2.2.8 Realizar os pagamentos aos fornecedores no prazo máximo previsto no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços.

2.2.9 Não realizar qualquer tipo de negociação ou aditivo contratual diretamente com fornecedor sem o prévio conhecimento da **SAEB**, a fim de que sejam mantidas as condições contratuais previstas no processo licitatório que deu origem à contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 Este Convênio não implica na transferência de recursos financeiros da **SAEB** e as despesas decorrentes das contratações serão de responsabilidade da **ALBA**.

3.2 As despesas decorrentes das aquisições celebradas pela **ALBA**, através dos órgãos pertencentes à sua estrutura, serão contempladas por itens, mediante dotações orçamentárias específicas, prévia e anualmente definidas, de acordo com o valor total estimado, sendo periodicamente informado a **SAEB**, quando da fixação da programação anual de compras. Sendo necessário, o orçamento do exercício seguinte consignará dotação própria para atender as despesas.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E ADITIVOS

4.1 O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo, a qualquer tempo, ser alterado, por Termo Aditivo, e, ou resilido, mediante comunicação de

uma parte a outra com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A garantia dos materiais e serviços contratados é de responsabilidade do fornecedor.

5.2 A omissão total ou parcial da **ALBA** no cumprimento das obrigações constantes da Cláusula Segunda eximirá a **SAEB** da responsabilidade na execução deste Convênio.

5.3 A **SAEB** não se responsabilizará pela indisponibilidade de contratação de item integrante do Sistema de Registro de Preços, em decorrência de possíveis suspensões ou cancelamentos deste item.

5.4 A **SAEB** não responderá por quaisquer compromissos assumidos diretamente pela **ALBA** com o fornecedor, ainda que vinculados à execução do fornecimento dos itens.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO

Secretário da Administração

NELSON SOUZA LEAL

Assembleia Legislativa do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Souza Leal, Presidente da ALBA**, em 15/10/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edelvino da Silva Goes Filho, Secretário(a)**, em 28/10/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00021187862** e o código CRC **479E0047**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
Coordenação de Gestão de Sistemas Administrativos - SAEB/SRL/DSL/CGSA

PLANO DE TRABALHO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - SAEB/SRL/DSL/CGSA

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO, SEM REPASSE FINANCEIRO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA – ALBA.

O presente Plano de Trabalho se constitui em um instrumento integrante do convênio a ser firmado entre a Secretaria da Administração - SAEB e Assembleia Legislativa do Estado da Bahia – ALBA, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO.

O presente Plano tem por objeto permitir a ALBA o uso gratuito do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, instituído através do Decreto Estadual nº 7919/2001, para aquisição de material e contratação de serviços comuns disponibilizados nas Atas de Registro de Preços administradas pela SAEB.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Realização de compras e contratações através do SIMPAS;
- Facilidade e eficácia no momento da contratação de itens disponíveis através de Registro de Preços;
- Redução dos custos com processos licitatórios por parte da ALBA;
- Padronização do procedimento de compra.

3. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto será necessário, por parte da ALBA, elaborar o planejamento de consumo anualmente, a fim de ser levado em consideração pela SAEB no momento da elaboração do processo licitatório das Atas de Registro de Preços. Após, compete a ALBA utilizar o sistema nos casos específicos de aquisição e contratação de serviços, quando desejar.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recurso no presente ajuste.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recurso no presente ajuste, razão pela qual não há que se falar em desembolso.

6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução se inicia com o início da vigência estipulada no Convênio, tendo validade de 60 (sessenta) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Souza Leal, Presidente da ALBA**, em 14/10/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edelvino da Silva Goes Filho, Secretário(a)**, em 28/10/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00021187578** e o código CRC **FF9FE352**.



Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 011/2020

Processo SEI nº: 009.0244.2020.0017813-11. Convenientes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração - SAEB e a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia - ALBA. Objeto: Permitir o uso gratuito do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, com a finalidade de registrar os processos de compra de materiais e contratação de serviços, bem como, possibilitar contratações de serviços e aquisição de materiais disponibilizados nos Sistemas de Registro de Preços administrados pela SAEB, conforme Plano de Trabalho anexo ao referido convênio. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data da publicação. Assinatura: 28.10.2020.

Portaria Nº 00236808 de 28 de Outubro de 2020

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO e o COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolvem transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, com fundamento no art. 92, III, V, k, e art. 175, I, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I MARCUS VINICIUS AMORIM SANTOS, proc. 030.2320.2020.0024654-45, Major, matrícula 30218568, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Tenente coronel, R\$ 17.387,96 (dezesseite mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) compostos de Soldo - R\$ 1.690,91, GAP Judic Lei 8889/2003 - R\$1.029,85, 25,00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$422,73, 32,00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$541,09, 125,00 % CET Incorp Venc Basico - R\$2.113,64, 80,00 % Habilitacao Judicial - R\$1.352,73, Grat Ativ Policial V Inc - R\$10.237,03. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

ANSELMO ALVES BRANDAO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA
EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

Portaria Nº 00236753 de 28 de Outubro de 2020

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO e o COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolvem transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, com fundamento no art. 92, III, V, k, e art. 175, I, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I ANTONIO LUIS DOS SANTOS MUNIZ, proc. 030.9747.2019.0104942-50, Primeiro sargento, matrícula 30237812, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Primeiro tenente, R\$ 8.690,09 (oito mil seiscentos e noventa e nove reais e nove centavos) compostos de Soldo - R\$ 1.185,54, 25,00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$296,39, 30,00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$355,66, 45,00 % CET Incorp Venc Basico - R\$533,49, Grat Ativ Policial V Inc - R\$6.319,01. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

ANSELMO ALVES BRANDAO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA
EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

Portaria Nº 00236644 de 28 de Outubro de 2020

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO e o COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolvem reformar por invalidez, com fundamento no(a) art. 178, II, art. 179, V, da Lei nº 7.990 de 27 de dezembro de 2001, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I ADILSON MOREIRA COSTA, proc. 030.9396.2020.0064517-08, Major, matrícula 30201841, proventos calculados na forma como fixados no ato de transferência para a reserva remunerada.

ANSELMO ALVES BRANDAO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA
EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

Portaria Nº 00236634 de 28 de Outubro de 2020

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO e o COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolvem transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, com fundamento no art. 92, III, V, k, e art. 175, I, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I SAMUEL MONTEIRO DIAS, proc. 030.9776.2020.0040673-73, Primeiro sargento, matrícula 30250803, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Primeiro tenente, R\$ 8.690,09 (oito mil seiscentos e noventa e nove reais e nove centavos) compostos de Soldo - R\$ 1.185,54, 25,00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$296,39, 30,00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$355,66, 45,00 % CET Incorp Venc Basico - R\$533,49, Grat Ativ Policial V Inc - R\$6.319,01. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

ANSELMO ALVES BRANDAO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA
EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

Portaria Nº 00234566 de 28 de Outubro de 2020

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO e o COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolvem transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, com fundamento no art. 92, III, V, k, e art. 175, I, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I ALCIDES FAGIO ESPIRITO SANTO SOUZA, proc. 030.2632.2020.0063822-40, Sub-tenente, matrícula 30266971, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Primeiro tenente, R\$ 10.041,62 (dez mil e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) compostos de Soldo - R\$ 1.185,54, 5,00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$59,28, 29,00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$343,81, 125,00 % CET Incorp Venc Basico - R\$1.481,93, 55,00 % Habilitacao Judicial - R\$652,05, Grat Ativ Policial V Inc - R\$6.319,01. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

ANSELMO ALVES BRANDAO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA
EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

Portaria Nº 00231424 de 28 de Outubro de 2020

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO e o COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolvem transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, com fundamento no art. 92, III, V, k, e art. 175, I, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I REINALDO JOSE DOS SANTOS, proc. 0504180798585, Primeiro sargento, matrícula 30238385, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Primeiro tenente, R\$ 11.494,39 (onze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) compostos de Soldo - R\$ 1.185,54, 25,00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$296,39, 30,00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$355,66, 45,00 % CET Incorp Venc Basico - R\$533,49, GAP Judicial - R\$2.152,25, 55,00 % Habilitacao Judicial - R\$652,05, Grat Ativ Policial V Inc - R\$6.319,01. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

ANSELMO ALVES BRANDAO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA
EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

Portaria Nº 00230337 de 28 de Outubro de 2020

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO e o COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolvem transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, com fundamento no art. 92, III, V, k, e art. 175, I, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):